



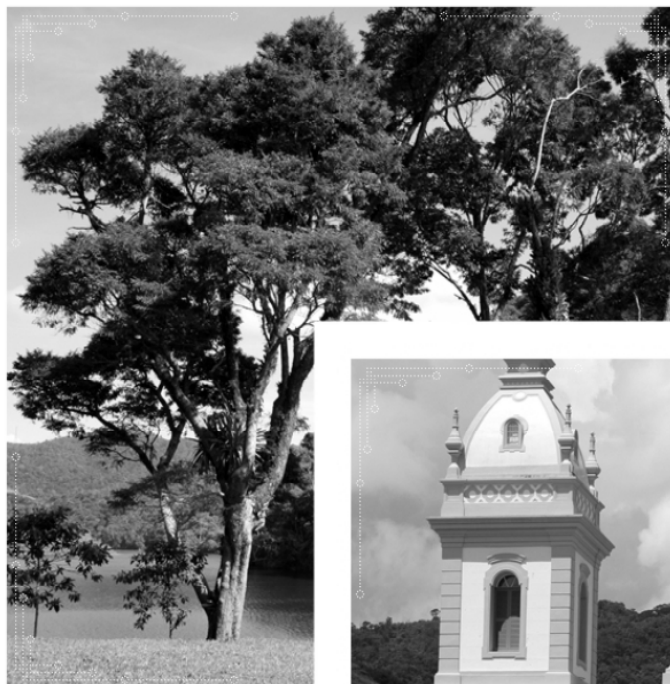
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 601 de 17 de Junho de 2014





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho
(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Alberto Duque Gomes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

ESPORTE E LAZER

Alessandro Cesar da Silva Diniz

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabício Vasconcellos Soares

E-mail:
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2452 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
vereadorsilviograc@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961
Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201
Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971
Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138
Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188
Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



Atos do Poder Executivo

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze está sendo realizada na sala de reunião de conselhos a reunião ordinária do conselho municipal de habitação. O Sr. Paulo Cesar (secretário de Obras) abre a reunião relatando a importância desse conselho para a transparência dos trabalhos da secretaria de obras. A pauta da reunião se refere a escolha da mesa diretora do conselho. Retificando a reunião está sendo realizada no dia doze de junho de dois mil e quatorze. De acordo com a portaria nº 325 de 28 de maio de 2014, o prefeito de Valença, Sr. Álvaro Cabral da Silva, nomeia o Conselho Municipal de Habitação com os seguintes representantes: no poder executivo titular Zaida Helena de Souza Gloria, análise técnica secretária de obras e planejamento urbano, suplente Ernani de Almeida Barra – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, titular Eliane Maria de Oliveira Maria – Análise técnica Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, suplente Shirley da Silva Costa Marins – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, titular Andréia Dias Aires – gerência de projetos ; suplente Maria de Fátima Alves Borges – secretaria e Planejamento e desenvolvimento Econômico, representantes do Poder Legislativo Titular Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça, suplente vereador Braz Elizio Ricardo dos Santos , representante do movimentos populares Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz : Titular Sebastião Carlos de Oliveira Ferreira, suplente Nilo Sérgio Nascimento, Associação de Moradores e amigos do Bairro Esplanada do Cruzeiro, titular Maria Aparecida Nunes Bellote, Suplente : Alexis Abraão Santos ; Rotary Clube de Valença: Titular: Gelson Sampaio de Souza, Suplente: Mário Lúcio Joaquim; Associação de Moradores de Conservatória: Titular: Cleide Vieira; Suplente: Maria Aparecida de Carvalho; Associação dos Grupos de Folia de Reis de Valença titular Francisco José Figueira , suplente Michele Marcelino da Silva, representantes de entidades profissionais de classe OAB Valença/RJ titular Dr. Bruno Abrita Ventura, suplente Dr. Antônio Matos, Previ Valença Dr. Adimilson Parreira, suplente Srª. Joelma dos Santos. Essa portaria foi publicada no Boletim Oficial de nº 599 de 05/06/2014 (Cinco de junho de dois mil e quatorze). Foi eleito por Unanimidade pelos representantes presentes a seguinte diretoria Presidente Dr. Adimilson Parreira, Vice Presidente Sebastião Carlos de Oliveira Ferreira, Secretaria Andreia Dias Aires,. O presidente já empossado diz da importância desse trabalho e marca já a nova reunião para o dia 17 (dezesete) de junho as 09:30 (Nove Horas e Trinta Minutos) no auditório do Previ na Rua Travessa Fonseca, nº 112, Centro ; com pauta da verificação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social. Dando por encerrado a reunião às 10:00h (dez horas) que vai assinada pelos representantes presentes.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Dr. Adimilson Parreira, empossado neste dia 12 de junho de 14, no uso de suas atribuições, convoca a todos os conselheiros eleitos por meio da Portaria 325 de 28 de maio de 2014, PARA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2014, AS 09:30H NO AUDITÓRIO DO PREVI VALENÇA, SITO A TRAVESSA FONSECA 112, BAIRRO CENTRO EM VALENÇA/RJ, COM A PAUTA DA ORDEM DO DIA VERIFICAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO PARA POSTERIOR APROVAÇÃO DO CONSELHO.

Publique-se se cumpra; em 12 de junho de 2014.

Dr. Adimilson Parreira
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Regulamentação de Registro 01/2014.

ERRATA: Onde se lê **Associação da Casa de Caridade de Valença e sua identificação**, lê-se **Lar dos Velhos de Conservatória e sua identificação**.

No uso de minhas atribuições, através da **Lei Municipal de nº. 1.725/1995**, como vice-presidente do **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social** e em consonância com a documentação recebida em **31/03/2014**, através do processo nº 6862/2014, venho dar parecer favorável à regulamentação do registro 01/2014, com emissão de certificado de Regulamentação de Registro e Atestado de Funcionamento, válidos de **01/05/2014 a 31/04/2014**.

Entidade: **Associação Lar dos Velhos de Conservatória**.
Endereço: Rua Vila Ramos, 31 Centro – Conservatória – Valença/RJ.

Responsável: Haydee Motta de Carvalho.

CNPJ: 29.076.627/0001-08

Fundação: 09/10/1971

Assino a presente regulamentação para que produza os devidos efeitos legais.

Fernanda dos Reis Monteiro.

Vice-Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO 001/2014

No uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 1827/99 e 2546/10, como presidente **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em consonância com a Plenária do dia 05/02/2014, e a necessidade de dar continuidade à política de atendimento à criança e ao adolescente; **Considerando** a necessidade de criar uma Comissão Para Elaboração do Plano de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolvo:

1º- Que esta Comissão será formada pelos Conselheiros: Evair Santos Silva (APAE); Neusa Aparecida Domingos (ONG IDEAIS); Michele Marcelino da Silva (Secretaria de Planejamento) e Roberto Nascimento Ávila (Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer).

2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Encaminhem-se cópias aos interessados.

Valença, 27 de fevereiro de 2014.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do CMDCA de Valença.

RESOLUÇÃO 002/2014

No uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 1827/99 e 2546/10, como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em consonância com a Plenária do dia 12/03/2014, e a necessidade de dar continuidade à política da criança e do adolescente do município de Valença.

Considerando que a presidente a presidente do CMDCA do Município recebeu denúncia de que a ARESA-LGV não está mais funcionando no endereço fornecido por seu presidente,

Considerando que não temos conhecimento de que a ARESA-LGV possa estar funcionando em outro endereço, não comunicado a este Conselho,

Considerando, ainda, que a ARESA-LGV possa ter encerrado suas atividades também sem comunicar o fato a este Conselho,

Resolvo:

Art. I – Determinar que o Conselho Tutelar de Valença visite o presidente da instituição ARESA-LGV para se informar se a instituição que ele representa está funcionando e em qual endereço e, em seguida, comunique-se o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, cumprindo-se assim o determinado no Art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que traz em seu conteúdo: “As Entidades Governamentais e Não governamentais, referidas no Art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Encaminhem-se cópias aos interessados.

Valença, 18 de março de 2014.

Débora Esteves Barretto de Oliveira.
Coordenadora dos Conselhos de Direito de Valença.

RESOLUÇÃO 03/2014.

No uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 1827/99 e 2546/10, como presidente **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em consonância com a Plenária do dia 12/03/2014 e a necessidade de dar continuidade à política de atendimento à criança e ao adolescente; **Considerando** as alterações que deverão ser feitas na Lei Municipal 2546/2010 para adaptá-la a Lei Federal 12.696/2012, e também algumas alterações votadas pelos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de nosso município;

Considerando a necessidade de divulgarmos tais modificações, passaremos a expô-las agora. São elas:

a)O Conselho Tutelar de Valença terá seu funcionamento sob as seguintes condições: De segunda a sexta-feira, com sua sede funcionando das 08 às 18 horas, permanecendo dois Conselheiros Tutelares de plantão, das 18:01 às 7:59 do dia seguinte, com escala determinada e informada aos hospitais, delegacia, CMDCA, instituições e Casa da Criança e do Adolescente

b)A secretaria funcionará de segunda à sexta-feira, das oito às dezoito horas, sendo aberta nos plantões de fim de semana e feriados, e após às dezoito horas durante a semana, caso se faça necessário.

c)Considera-se plantões as atividades exercidas pelos Conselheiros Tutelares nos finais de semana, feriados e a noite após às dezoito horas até às 7:59 do dia seguinte, em que os Conselheiros deverão estar disponíveis para contato, em caso de necessidade de atendimento, com escala informada.

d)Apresentar no momento da inscrição a candidato para o Conselho Tutelar, Certificado de Conclusão de Ensino Superior.

e)O valor do recebimento do Conselheiro Tutelar será alterado de CC8 para CC6.

f)No caso de eleição manual, a cédula utilizada para a eleição conterá espaço para nome e número do candidato. (suprimir a expressão: ... de todos os candidatos.)

g)A Mesa Receptora será composta por um Presidente e dois Mesários.

h)As eleições para escolha do Conselho Tutelar iniciarão às 08:00 e encerrarão às 16:00 horas.

i)As eleições para o Conselho Tutelar acontecerá no primeiro domingo de outubro, do ano subsequente ao das Eleições Presidenciais, em todo o território nacional, de quatro em quatro anos. (Lei 12.696/2012)

j)O Conselheiro Tutelar passará a ter cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina. (Lei 12696/2012)

k)A posse dos conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. (Lei 12.696/2012).

Resolvo:

1º- Enviar para divulgação esse registro no Boletim oficial do município de Valença, RJ.

2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data. Encaminhem-se cópias aos interessados.

Valença, 12 de março de 2014.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do CMDCA de Valença.



RESOLUÇÃO 004/2014

No uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 1827/99 e 2546/10, como presidente **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em consonância com a Plenária do dia 02/04/2014, e a necessidade de dar continuidade à política de atendimento à criança e ao adolescente **Considerando** a necessidade de investigar as faltas da conselheira tutelar Adeline Cortez de Freitas aos trabalhos no Conselho Tutelar de Valença,

Resolvo:

Art. I – Que seja enviado ofício à coordenadora do Conselho Tutelar do município solicitando informação sobre a situação funcional da conselheira em questão e, em seguida, comunique-se o apurado à Secretaria de Assistência Social para serem tomadas as medidas necessárias.

2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data. Encaminhem-se cópias aos interessados.

Valença, 02 de abril de 2014.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do CMDCA de Valença.

RESOLUÇÃO 05/2014.

No uso de minhas atribuições conferidas pelas Leis Municipais 1827/99 e 2546/10, como presidente **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, em consonância com a Plenária do dia 07/05/2014, e a necessidade de registrar as decisões tomadas pelo CMDCA de Valença com referência a compra de vários objetos para a sede da APAE do município e dar ciência da aprovação, por unanimidade, de três modelos de planilhas de trabalho apresentadas ao CMDCA, direcionadas ao Conselho Tutelar de Valença.

Art. I - Considerando que a APAE do município solicitou ao CMDCA a aprovação de uma verba no valor de R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais), retirada do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), para a compra de vários itens para aquela instituição, aguardando agora a análise do Secretário de Assistência Social, Sr Márcio Vieira Martins, para ver se é viável tal solicitação, mas já tendo a aprovação dos conselheiros do CMDCA para tanto;

Art. II - Considerando, também, a necessidade de dar ciência da implementação das três planilhas de trabalho que possibilitarão melhor desempenho na rede socioassistencial do município. As planilhas de trabalho são: Registro de Busca Ativa/Visita em Domicílio; Registro de Atendimento Diário e Registro de Visita em Instituições Públicas e Privadas. Essas planilhas de trabalho serão introduzidas na rotina do Conselho Tutelar, com vista semanal ao setor de Vigilância Socioassistencial e, na ausência deste, diretamente ao CMDCA.

Resolvo:

1º- Enviar para divulgação esse registro no Boletim oficial do município de Valença, RJ.

2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data. Encaminhem-se cópias aos interessados.

Valença, 07 de maio de 2014.

Neusa Aparecida Domingos
Presidente do CMDCA de Valença.

Resolução nº 21, de 10 de junho de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2014, no uso de suas atribuições conferidas através da **Lei Municipal nº 1.725/1995**, e em consonância com o registrado na **Ata nº 28/2014**, resolve:

Art. 1º – Dar ciência da regulamentação dos registros do CMAS para o biênio 2014/2015.

Art. 2º - Dar ciência que fica estabelecida uma reunião extraordinária para o próximo dia 16 de junho, para resolver dúvidas sobre o Hospital de Santa Izabel, Santa Casa da Misericórdia de Valença e a Santa Casa de Conservatória, para a renovação de seus registros.

Art.3º - Dar ciência sobre o parecer favorável do jurídico sobre a publicação da resolução da Ata de nº 27 a pedido do Sr. Pedro Antonio Furtado Teixeira, ex-gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e a ex-primeira secretária Srª. Ivanita Pereira Farias, sobre o erro material na redação da ata nº 07, folha 131 verso, onde se lê **Demonstrativo Físico e Financeiro, lê-se Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Valença, 10 de junho de 2014.

Haydee Motta de Carvalho.
Presidente do C.M.A.S



EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 472/2014)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Construtora Esa Rio Ltda.-ME

Tomada de Preços nº: 001/2014

Processo Administrativo nº: 2.533/2014

Objeto: Reforma e readequação da Creche Municipal Maria Medianeira, no Distrito de Conservatória, 6ª Distrito do Município de Valença-RJ, com fornecimento de material e mão de obra.

Valor: R\$ 125.548,92 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Recursos: Município.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 318, DE 28 DE MAIO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2014, o Sr. **AVANÍ FERNANDES CARDIAS**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Projetos Ambientais, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 323, DE 28 DE MAIO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

ERRATA

A Portaria nº. 332 de 02 de junho de 2014, publicada no Boletim Oficial nº. 600 de 11 de junho de 2014, foi publicada com erro material, apresentando-se incorreto o nome do servidor, onde se lê Fernando leia-se Fernanda.

PORTARIA PMV, Nº. 332, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

Considerando a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desmembrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista na Lei Complementar nº. 171/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Adequar à nomenclatura do cargo de Sub-Secretário de Bem Estar Social constante na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na Portaria nº. 185/2014, passando a denominar-se, a partir do dia 21 de maio de 2014, Sub-Secretário de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 171/2014.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no caput deste artigo a Srª. Fernanda dos Reis Monteiro, passa a ser nomeada como Sub-Secretário de Assistência Social, Símbolo CC5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.



Considerando a Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RESOLVE:

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2014, o Sr. **ALEX ALVES**, para exercer o Cargo Comissionado de Gestor de Apoio Administrativo de Serviços Públicos e de Defesa Civil, Símbolo CC2, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA PMV, Nº. 001, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO CHAVES, PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 79, I, da Lei Orgânica do Município,

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.

RESOLVE:

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Descarte de Material Inservível da Procuradoria Geral**:

- Jaqueline Magalhães dos Santos – Subprocuradora - Geral
- Tatiana Aparecida Caulo Paes – Subprocuradora Legiferante
- Flávia Rodrigues Miragaya – Subprocuradora Contencioso

PORTARIA PMV, Nº. 334, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Art. 2º - Os materiais a que se refere o art. 1º desta Portaria, dizem respeito, a petições ou cópias de processos findos, e quaisquer outros documentos considerados inservíveis para a administração pública, devidamente constatado pela Comissão ora designada.

Considerando o artigo 13 e parágrafo único da Lei Complementar nº. 171, de 30 de abril de 2014;

Art. 3º – Os documentos selecionados e tidos com inservíveis deverão ser incinerados ou destruídos, de forma a resguardar eventuais informações de caráter sigiloso.

RESOLVE:

Art. 1º - Adequar à nomenclatura do cargo de Procurador Jurídico, previsto na Portaria nº. 032/2013, passando a denominar-se, a partir do dia 21 de maio de 2014, Procurador–Geral, conforme preconiza a Lei Complementar nº. 171/2014.

Art. 4º – Ficam excluídos do descarte, a que se refere o art. 1º, os processos administrativos, mesmo que findos, os quais deverão ser encaminhados ao Protocolo-Geral para que seja formalizado o seu arquivamento.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no caput deste artigo o Sr. Antônio Carlos Figueiredo Chaves, passa a ser nomeado como Procurador-Geral do Município, Símbolo CC1.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 16 de junho de 2014.

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
Procurador-Geral



PORTARIA PMV, N.º 355, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: Aprova a prestação de contas da APAE-2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e;

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos valores recebidos pela **APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença** no exercício de 2013, constante dos processos: n.ºs, 3361/2013, 5698/2013, 7065/2013, 8656/2013, 11153/2013, 12550/2013, 15683/2013, 16844/2013, 19145/2013, 20509/2013, 20512/2013 e 015/2014, no valor constante da tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2013	390.780,00
Total da Prestação de Contas	393.059,40
Valor custeado com recurso da Instituição	2.279,40
Valor restituído pela Entidade	0,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, N.º 356, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: Aprova a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL - 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e;

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do valor recebido pela **Associação Hospital Santa Isabel** no exercício de 2013, constantes dos processos n.ºs 609/2013, 1046/2013 e 1326/2013, conforme

tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2013	30.000,00
Total da Prestação de Contas	30.096,53
Valor custeado com recurso da entidade	96,53

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, N.º 357, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: Aprova a prestação de contas da Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes – 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o inciso V do artigo 24 da Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e;

Considerando a instrução dos órgãos de Contabilidade e do Controle Interno Central do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos valores recebidos pela Casa de Acolhida Regina Lúcia Fonseca de Gomes no exercício de 2013, constantes dos processos n.ºs 9826/2013, 11377/2013, 12962/2013, 14790/2013, 16807/2013, 18581/2013, 20359/2013 e 22082/2013, no valor R\$ 64.000,00, conforme tabela abaixo:

SUBVENÇÕES	VALOR
Subvenção recebida no exercício de 2013	64.000,00
Total da Prestação de Contas	64.070,53
Valor Custeado pela Instituição	70,53
Valor que se transfere	0,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 52, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“Declara mantidas as atribuições dos servidores municipais investidos na função de agente de trânsito no Município de Valença, e dá outras providências.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 2.772, de 07 de abril de 2014 de autoria parlamentar, que “Dispõe sobre a atuação da Guarda Municipal de Valença na orientação e na prestação de informações no trânsito e dos agentes de trânsito na orientação dos alunos nas escolas do Município, no que tange ao Código Nacional de Trânsito, dando ainda, outras providências;”

Considerando que o Administrador Público não pode ser compelido a seguir Lei municipal que entende ser inconstitucional e ilegal;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo usou de seu poder para impedir que a norma legislativa em questão fosse transformada em lei pelos parlamentares, materializando seu posicionamento através do veto;

Considerando que é competência privativa do Prefeito dispor sobre normas relativas aos servidores públicos, funções do quadro de carreira dos servidores, estrutura organizacional administrativa para desempenho das atividades típicas da Administração; criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública (art. 49, II e III da Lei Orgânica do Município);

Considerando que o Chefe do Poder Executivo tem o poder - dever de agir sempre visando o interesse coletivo, em prol da ordem e segurança pública;

Considerando que não cabe ao legislador municipal intervir diretamente nos assuntos atinentes a matéria reservada a iniciativa exclusiva do Prefeito;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo não pode ser compelido pela Edibilidade a praticar intentos impostos a seus órgãos;

Considerando que é dever de todos os Poderes o exame da Constitucionalidade das Leis, garantindo a supremacia da Constituição Federal;

Considerando que ao gestor máximo da Administração Pública é conferido o poder - dever de atuar em estrita conformidade com as regras definidas pela Constituição da República, pautando sua conduta em consonância com as disposições nela trazidas;

Considerando a manifesta desarmonia entre a Lei municipal e os valores e disposições da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a citada Lei municipal, anula receitas Estatais, não só do Município como do Estado que atua como partícipe da arrecadação, afetando diretamente os cofres públicos;

Considerando o Parecer jurídico exarado pelo Douto Procurador-Geral do Município, que aborda a Lei municipal nº. 2.772/2014, no âmbito da sua pretensa inconstitucionalidade;

DECRETA

Art. 1º - Ficam mantidas as atribuições da Guarda Municipal previstas na Lei Complementar nº. 53, de 28 de dezembro de 2005;

Art. 2º - Ficam mantidas as atribuições dos servidores municipais investidos na função de agente de trânsito, inclusive, para aplicação de multas por infração as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município deverá interpor Ação Judicial Declaratória de Inconstitucionalidade da Lei nº. 2.772, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º - Ficam mantidas as multas aplicadas por infração de trânsito no âmbito do Município de Valença, até a decisão transitada em julgado da Ação a ser proposta pelo Município, conforme previsto no artigo anterior.

Parágrafo único: Caso haja decisão de mérito de improcedência da ação impetrada, as multas aplicadas serão anuladas por ato administrativo próprio, sem incorrer prejuízo ao contribuinte.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 50, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas .”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 19 de junho do corrente ano – Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira).

Parágrafo único - Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO Srº Marco Antônio da Silva Cunha, cargo de Motorista Categoria “D” – 4º Classificação. Por se tratar de urgência do Serviço na Secretaria de Assistência Social.

Atos do Poder Legislativo

P O R T A R I A nº. 028/2014

SALVADOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 1º de junho de 2014, do cargo de Assessor Parlamentar, **JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito na Receita Federal com o nº 068.511.607-73, matrícula 256/2013.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Valença, 2 de junho de 2014.

SALVADOR DE SOUZA - DODO
Presidente

P O R T A R I A nº. 029/2014

SALVADOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2014, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar – símbolo CC-AP o senhor **ADILSON NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 27.632.398-7, inscrito na Receita Federal com o nº. 168.574.417-66, matrícula nº. 286/2014.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Valença, 2 de junho de 2014.

SALVADOR DE SOUZA - DODO
Presidente

